



LEI Nº. 597/2020

PUBLICADO
Em 25/08/2020.
No quadro de avisos do mural da
Prefeitura e site
santafede Goiás go.gov.br

Santa Fé de Goiás, de 25 de Agosto 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem que trabalharem na situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, na forma que especifica e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores públicos efetivos e comissionados ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e aos Agentes de Saúde ACS e Agentes de Endemias ACE que trabalharem na situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo primeiro – A gratificação disposta no *caput* deste artigo somente será concedida aos técnicos de enfermagem ocupantes de cargo efetivo que estiverem na ativa prestação de serviços, não podendo ser concedida a servidores que estiverem afastados de suas funções, seja por qualquer motivo.

Parágrafo segundo – Referida gratificação é mensal e poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens, porém, não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.



Parágrafo terceiro – O pagamento da gratificação somente ocorrerá enquanto perdurar a situação de calamidade pública da área da saúde, decorrente da pandemia do COVID-19, sendo que findo tal situação também se cessará a obrigação do pagamento da citada gratificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020.


EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal